



Neue Coronaschutzverordnung: Land setzt vereinbarte Maßnahmen zur Bekämpfung des Corona-Virus konsequent um

Comunicado de imprensa - 1010/11/2020

Novo regulamento de proteção contra o coronavírus: A região adota as medidas acordadas para combater de forma rigorosa o coronavírus

O Ministério do Trabalho, da Saúde e da Segurança Social comunica:

As medidas acordadas no dia 25 de novembro de 2020 durante as deliberações entre os Chefes de Estado e do Governo e a Chanceler serão implementadas de forma rigorosa na Renânia do Norte-Vestefália. O novo regulamento de proteção contra o coronavírus inclui ajustes necessários e permanece em vigor até dia 20 de dezembro de 2020, em conformidade com o acordo dos Chefes de Estado e do Governo e com as novas disposições da legislação federal.

O Ministro da Saúde Karl-Josef Laumann afirma: "A situação continua a ser muito grave. Precisamos de um esforço nacional para evitar uma situação de emergência de saúde. Para tal, devemos continuar a reduzir rigorosamente os contactos para podermos, desta forma, continuar a conter a taxa de infeções. Os regulamentos conseguiram, em novembro, interromper o aumento exponencial dessa taxa. Contudo, ainda não foi possível, até ao momento, reduzir os números de novas infeções como desejaríamos e como é necessário. Tendo em vista, especialmente, a próxima época do Advento, as medidas serão duras para muitas pessoas e exigem que todos nós abdicuemos, este ano, das acarinhadas tradições. A palavra-chave do momento é: resistir."

Visão geral das medidas

O novo regulamento de proteção contra o coronavírus prevê as seguintes medidas:

30/11/2020
Página 1 de 3

Gabinete de Imprensa da
Chancelaria do Estado
40213 Düsseldorf
Telefone 0211 837-1134
0211 837-1405
ou 0211 837-1151

presse@stk.nrw.de
www.land.nrw

- Apenas são permitidos ajuntamentos em espaços abertos com os membros do próprio agregado familiar e de um segundo agregado familiar. Não são permitidos encontros com mais de cinco pessoas de dois agregados familiares diferentes, não estando incluídas no cálculo do número de pessoas permitido as crianças até aos 14 anos de idade, inclusive.
- Deve proceder-se à utilização obrigatória de máscara nos espaços fechados. Tal é aplicável, também, aos locais de trabalho, caso não seja possível manter o distanciamento mínimo e seguro de 1,5 metros em relação às outras pessoas.
- Deve proceder-se igualmente à utilização obrigatória de máscara nas proximidades dos estabelecimentos de comércio a retalho, especialmente nas áreas de terreno das lojas, nos lugares de estacionamento pertencentes às lojas e, ainda, nos acessos às mesmas.
- O mesmo aplica-se aos espaços comerciais. Os supermercados, as grandes superfícies e os mercados de construção com uma área total de vendas superior a 800 metros quadrados terão de respeitar outras restrições no que diz respeito ao número permitido de clientes por metro quadrado.
- Além disso, recomenda-se vivamente que as disposições do regulamento sejam respeitadas de forma adequada nos espaços privados. Tal inclui a recomendação expressa da redução dos contactos ou a adequação dos mesmos da forma mais segura possível no que diz respeito ao risco de infeção, em conformidade com as regras de distanciamento, higiene e utilização de máscara.

Para a época do Advento e os dias festivos que se aproximam, aplicam-se, também, os seguintes regulamentos especiais:

- É permitida a compra de árvores de Natal a vendedores comerciais ou sociais mediante o cumprimento dos regulamentos de distanciamento e de higiene.

- Em complemento dos regulamentos acima mencionados relativos às restrições de contacto, entre 23 de dezembro de 2020 e 1 de janeiro de 2021, serão permitidos os encontros entre pessoas do círculo de família ou de amigos mais próximos, limitados a um número máximo de dez pessoas, não estando incluídas no cálculo do número de pessoas permitido as crianças até aos 14 anos de idade, inclusive. No momento das visitas durante os dias festivos, não se aplica nenhuma proibição relativa ao alojamento em hotéis e em pousadas a estas pessoas.
- A organização de fogo-de-artifício ao ar livre para a passagem de ano 2020/2021 encontra-se interdita. Além disso, está proibida, por parte das autoridades locais competentes, a realização de espetáculos pirotécnicos em espaços e ruas a determinar, uma vez que, sem esta proibição, seriam esperados maiores ajuntamentos de pessoas. Tendo em vista a época de esqui que se aproxima, aplica-se o seguinte: De acordo com o Art. 10, alínea 1, ponto 2 do regulamento de proteção contra o coronavírus, a utilização de estações de esqui, bem como de instalações semelhantes para atividades de lazer encontra-se atualmente interdita.

O novo regulamento de proteção contra o coronavírus entra em vigor a partir de 1 de dezembro de 2020 e pode ser consultado [aqui](#).

Em caso de pedidos de informação por parte dos cidadãos, entre em contacto através do número de telefone 0211 855-5.

Para questões de imprensa, entre em contacto com o Gabinete de Imprensa do Ministério do Trabalho, da Saúde e da Segurança Social através do número 0211 855-3118.

Este comunicado de imprensa está também disponível em www.land.nrw

[Política de Privacidade em relação às redes sociais](#)